



DECRETO Nº 067/2022.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE GESTÃO INTEGRADA (CGI) DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ-SP.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a resolução 161/2013 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de apontar orientações para que os conselhos dos direitos da criança e do adolescente estadual, distrital e municipal elaborem os seus respectivos planos decenais;

CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;



CONSIDERANDO a necessidade de realizar diagnóstico territorial das situações envolvendo não só os adolescentes em situação de ato infracional, mas também a situação das vulnerabilidades na adolescência de forma geral e realizar o mapeamento dos serviços de atendimento, com suas lacunas e potencialidades;

CONSIDERANDO a importância de organizar de forma responsável as medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o projeto político pedagógico do atendimento de medida sócio educativa (MSE) pelo Município de forma intersetorial e planejar o atendimento pós-medidas para aqueles adolescentes, cujas situações familiares que ainda requeiram acompanhamento sistematizado da média complexidade após o encerramento da medida;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento interno da Secretaria de Assistência Social para os atendimentos das medidas de liberdade assistida (LA), intensificar a quantidade de atendimentos aos adolescentes, e de elaborar um programa de inclusão de adolescente de forma articulada com outras políticas públicas e buscar o mais rápido possível a interlocução técnica com o responsável do local onde esta sendo cumprida a prestação de serviço a comunidade (PSC) para verificar as adequações das ações, fazer o alinhamento do trabalho com os objetivos que a medida;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a **Comissão de Gestão Integrada (CGI)** de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos direitos da criança e do adolescente do Município de Echaporã, com caráter consultivo e propositivo, que passa a ser representada pelos seguintes membros, ora nomeados:



I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social-Órgão

Gestor:

Nome: Daniela dos Santos

**II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social –
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):**

Nomes: Frederico Augusto Lopes

III – Representante da Secretaria de Saúde:

Nome: José Mauro Marcelino

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Nome: Maria Claudia Alferes Sanches

V- Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer:

Nome: Rosa Angela de Lima

**VI – Representante da Secretaria Municipal de Administração e
Finanças:**

Nome: Leandro Ribeiro da Silva

VII – Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Nome: Omar Barros de Melo Filho

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Transporte e Logística.

Nome: Eder Robter de Gesso

**IX – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente:**

Nome: Amanda Gomes de Almeida Homa



X – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Nome: Iara Marques Quirino

XI – Representante da Sociedade Civil:

Nome: Fatima Marina Ferreira

Art. 2º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã/SP, em 07 de dezembro de 2022.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

supra.

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo